PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13.310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 849 DE 25 DE JUNHO DE 1981

Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar no valor de Cr$. 1.885.000,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito Suplementar no valor de Cr$. 1.885.000,00 (Hum milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente :

2. - CHEFIA DO EXECUTIVO		
2.1. - Gabinete do Prefeito		
3120 - Material de Consumo	Cr$	60.000,00
3132 - Outros Encargos e Serviços	Cr$	100.000,00
2.2. - Secretaria		
3120 - Material de Consumo	Cr$	30.000,00
2.5. - Serviço de Promoção Social		
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr$	40.000,00
3. - Finanças		
3.1. - Orçamento e Contabilidade		
3120 - Material de Consumo	Cr$	30.000,00
7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS		
7.1. - Habitação e Urbanismo		
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr$	15.000,00
7.2. - Serviços de Estradas Municipais		
3120 - Material de Consumo	Cr$	800.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr$	200.000,00
7.3. - Comunicação		
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr$	60.000,00
7.4. - Limpeza Pública		
3120 - Material de Consumo	Cr$	500.000,00
7.5. - Ruas e Avenidas		
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr$	50.000,00
	Cr$.	1.885.000,00

Artigo 2º - Para atender aos encargos do artigo anterior serão utilizados os excessos de arrecadação previsto para o corrente exercício.

segue . . .

apm/.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 29 de Junho de 1981.

ARNALDO ZICATTI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 29 de Junho de 1981.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA

= SECRETÁRIO =